



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

"ALTERA VALOR DE REFERÊNCIA DE EMPREGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Projeto de Lei nº 113/06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.042/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregos públicos da Câmara Municipal, de provimento em concurso público, incluídos no Anexo II - Vagas, Referência, Nomenclatura, Escolaridade, Especificações, Classe e Natureza, criados pela Lei Municipal nº 2.868, de 25 de maio de 2.006, têm alteradas as respectivas referências que servem de base para o vencimento mensal, como segue:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROPOSTA
TESOUREIRO	11	13
AGENTE DE SOM, LUZ E IMAGEM	08	10
VIGIA	02	05
TELEFONE	01	03

Art. 2º - A jornada de trabalho, estabelecida na Lei Municipal nº 2.868, de 25 de maio de 2.006, para os empregos citados no Artigo 1º, ficam mantidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito-Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 18 de dezembro de 2006.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo